ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul*

LEI Nº.129, de 29 de novembro de 1965.-

CRIA NOVO TRECHO DE ESTRADA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do / Sul, Estado de Santa Catarina, etc.
Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º.- Fica autorizado o Poder Executivo e Chefe do D.M.E.R. abrir novo trecho de Estrada Municipal, obedecendo à seguinte trajetória:
a) Partindo do Lote Colonial que era de propriedade do Sr. Avelino Barth, ou ainda é dêste, prosseguindo pelo lote rueal Nº32, entre meio ao Pitangal e Coronel, para atingir, no final, a sede de Arara.

Art.2º.- Os recursos para financiar a obra deverão ser do Orçamento Vigente, dotação do D.M.E.R., 4-1-3-3 item 4/83, aproveitando parte do saldo não empregado na aquisição de uma máquina Rodoviária.

Art.3º.- O Patrimônio bem assim os respectivos serviços, quando concluidos, serão incluidos no D.M.E.R. fazendo parte integrante do mesmo.-

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 29 de novembro de 1.965.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Antônio Duarte da Rosa.Secr.Geral.-

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada n/Secretaria em data supra.-

Antônio Duarte da Rosa.-Secr. Geral.-